

Lei nº 38/61

12

A Câmara Municipal de Infanta, Estado do Paraná, Secretar, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei: -

Sumula: - Dispõe da aquisição de máquinas de escrever e de outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as seguintes máquinas para uso do expediente interno desta municipalidade.

3 (TRÊS) MÁQUINAS DE ESCRIVER

1 (UMA) MÁQUINA DE SOMAR

1 (UM) MIMIOGRAFO E SEUS PERTENCES

Art. 2º Para atender à despesa com a aquisição mencionada no art. anterior, fica aberto o crédito especial de \$ 500.000.00 (Quinhentos mil cruzeiros), que o Executivo Municipal lançará após do excesso de arrecadação para cobertura do mesmo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Infanta, em 21 de novembro de 1961

HIRO VICIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MOURA MARQUES
SECRETÁRIO